



PEDIDO DE COMPRA: 000315 / 2026
EMISSÃO: 11/05/2026
SECRETARIA: SEC. MUN. OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SAN

Objetivo: Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, vans, utilitários e máquinas, sem fornecimento de peças, com remuneração por hora técnica previamente fixada no Termo de Referência, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Valério do Sul.

Justificativa: O Município de São Valério do Sul possui frota composta por veículos leves, pesados, ônibus, vans, utilitários e máquinas, indispensáveis para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, como Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Transporte e Administração. A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é condição essencial para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações que possam comprometer diretamente o atendimento à população, em especial em áreas consideradas essenciais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, vans, utilitários e máquinas, sem fornecimento de peças, com remuneração por hora técnica previamente fixada no Termo de Referência, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Valéri do Sul.**
2. A contratação compreenderá a execução dos serviços de mão de obra de mecânica em geral, inclusive em caráter emergencial, abrangendo diagnósticos, revisões periódicas, reparos corretivos para o pleno funcionamento da frota.
3. A remuneração da mão de obra será realizada com base na hora técnica previamente fixada no edital.O fornecimento de peças e acessórios não integra o objeto deste credenciamento.
4. O modelo de credenciamento ora adotado tem como finalidade assegurar a economicidade, a isonomia e a padronização dos procedimentos de manutenção da frota, garantindo maior agilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como fortalecendo a economia local por meio da participação de oficinas estabelecidas no Município ou em um raio de até 20 km da sede municipal.
5. **Da natureza do objeto**

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e no termo de referência.

1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados, os quantitativos estimados, bem como os parâmetros de hora técnica de mão de obra, encontram-se previstos na tabela abaixo. Esses parâmetros foram definidos a partir de pesquisa de mercado e da análise de contratações anteriores realizadas por outros órgãos públicos, assegurando aderência à realidade, economicidade e transparência. A tabela integra o presente Termo de Referência como base obrigatória para a execução contratual e servirá de referência para a medição, pagamento e fiscalização dos serviços.

• item	◦ serviço	▪ quant.	▪ unidade	Valor da hora	• total
1.	Mão de obra especializada para serviços de mecânica em caminhões e ônibus	200	◦ hora	R\$ 147,16	R\$ 29.432,00
	Mão de obra especializada para serviços de mecânica			R\$	R\$



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 20/05/2026

Hora: 11:08:25

2	em veículos leves, camionete, vans e utilitários.	200	o hora	98,66	19.732,00
3	Mão de obra especializada para serviços de mecânica em máquinas pesadas, máquinas agrícolas	200	o hora	R\$ 153,33	R\$ 30.666,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Valério do Sul possui frota composta por veículos leves, pesados, ônibus, vans, utilitários e máquinas, indispensáveis para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, como Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Transporte e Administração. A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é condição essencial para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações que possam comprometer diretamente o atendimento à população, em especial em áreas consideradas essenciais.

Trata-se de um Município de pequeno porte, onde não existe oficina local com estrutura técnica e operacional suficiente para atender, de forma exclusiva e contínua, a totalidade da frota municipal. A realização de um processo licitatório formal, como o pregão eletrônico ou presencial, com vistas à contratação de apenas uma empresa, mostrar-se-ia ineficaz e arriscada, pois limitaria a Administração a um único prestador, que não teria condições de absorver a diversidade e a quantidade das demandas de manutenção.

Além disso, considerando as características regionais e a realidade do mercado local, admite-se a participação de oficinas situadas no Município e em um raio de até 20 km da sede municipal, de modo a garantir a disponibilidade de prestadores devidamente estruturados. Tal medida justifica-se porque nem sempre há, no próprio Município, mão de obra ou estrutura técnica suficientes para atender integralmente às demandas de manutenção da frota, sendo que oficinas com capacidade mais completa costumam concentrar-se em municípios vizinhos.

Assim, a ampliação do alcance territorial busca compatibilizar a eficiência operacional com a realidade geográfica da região, assegurando a economicidade da contratação e evitando a paralisação ou a ociosidade da frota municipal.

Diante desse cenário, a solução mais adequada e racional será a adoção do credenciamento de prestadores de serviços locais, modalidade prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possibilitará a habilitação de diversas oficinas simultaneamente, em caráter paralelo e não excludente. Essa sistemática permitirá que as manutenções sejam realizadas conforme a demanda da Administração, garantindo maior flexibilidade, descentralização e continuidade do atendimento.

Para assegurar a objetividade e a economicidade, os valores de referência serão fixados previamente, estabelecendo-se que a mão de obra será remunerada com base no valor da hora técnica definida no Edital, de modo a garantir padronização, previsibilidade e transparência na medição e fiscalização dos serviços. O fornecimento de peças e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, sendo responsabilidade da Administração a sua aquisição por meio de processo autônomo.

A remuneração será realizada exclusivamente com base no valor da hora técnica de mão de obra previamente fixado no Edital e no Termo de Referência, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

Dessa forma, o credenciamento representa a solução mais viável, econômica e juridicamente segura, atendendo às necessidades específicas do Município e assegurando a prestação ininterrupta dos serviços públicos. Além disso, está em plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, que regem a atuação administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consistirá na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, utilitários, ônibus, vans e máquinas, indispensáveis ao desempenho das atividades das



Secretarias Municipais.

A modalidade de credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitirá a habilitação de múltiplos prestadores de forma paralela e não excludente, garantindo que todos aqueles que atenderem às condições técnicas e legais estabelecidas no Edital possam ser contratados. Esse modelo assegura maior flexibilidade operacional, evita a concentração em um único fornecedor, amplia a competitividade e proporciona rapidez e continuidade no atendimento às demandas da Administração, fator essencial para que os serviços públicos não sejam interrompidos por indisponibilidade da frota.

A opção por essa solução decorre das particularidades do Município de São Valério do Sul, que, por ser de pequeno porte, não dispõe de oficina única com capacidade técnica e estrutural para atender toda a demanda da frota municipal. Nesse contexto, a realização de processo licitatório competitivo para contratar exclusivamente uma empresa seria ineficaz e geraria risco de inexecução contratual.

Considerando as particularidades regionais e o cenário do mercado local, admite-se que possam participar do credenciamento oficinas estabelecidas no Município e em um raio de até 20 km da sede municipal, de forma a assegurar a existência de prestadores devidamente estruturados e com capacidade técnica para atender às necessidades da Administração. Essa previsão se justifica porque nem sempre há, dentro dos limites do próprio Município, quantidade suficiente de profissionais qualificados ou infraestrutura adequada para suprir a demanda de manutenção da frota.

Dessa forma, a ampliação do alcance territorial visa adequar a execução contratual às condições reais da região, garantindo eficiência operacional, melhor relação custo-benefício e continuidade dos serviços públicos, sem comprometer a economicidade ou a disponibilidade dos veículos.

No aspecto econômico e de formação de preços, a solução garantirá objetividade, previsibilidade e transparência, uma vez que a mão de obra será remunerada com base no valor da hora técnica de serviço, previamente fixado no Edital, assegurando padronização da remuneração, isonomia entre os credenciados e maior facilidade de fiscalização por parte da Administração.

O fornecimento de peças e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A Administração providenciará, por meio de contratação autônoma, a aquisição dos materiais necessários, assegurando economicidade e transparência no processo.

Assim, a solução proposta atenderá plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e supremacia do interesse público, assegurando a preservação do patrimônio público municipal, a redução de custos operacionais, a previsibilidade orçamentária e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de credenciamento deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos indispensáveis para a adequada execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Edital e o Termo de Referência.

Sob o aspecto técnico e operacional, exige-se que a contratada possua oficina própria ou filial estabelecida no Município, devidamente equipada com estrutura física adequada, máquinas, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição e tecnologia compatíveis com os serviços de manutenção da frota municipal.

Os serviços deverão abranger serviços de mecânica em manutenções preventivas e corretivas, para o pleno funcionamento da frota.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, os parâmetros de Tempo Padrão de Reparos (TPR) estabelecidos pelas montadoras, assegurando padronização, economicidade e transparência.

O fornecimento de peças não integra o objeto deste credenciamento. As peças necessárias à execução dos serviços serão fornecidas pela Administração ou adquiridas de forma autônoma, devendo o credenciado comunicar previamente à Administração os itens a substituir, para fins de autorização e controle.

No plano jurídico e administrativo, a empresa interessada deverá estar regularmente constituída como pessoa jurídica, com objeto social compatível com a prestação de serviços de manutenção automotiva, devidamente inscrita no CNPJ. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública. A participação no credenciamento estará condicionada à apresentação integral da documentação prevista no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e comprovação de capacidade técnica mínima.

Sob o aspecto econômico e de remuneração, a mão de obra será paga exclusivamente pelo valor da hora técnica previamente fixado no Edital e Termo de Referência, vedada a cobrança de valores adicionais ou diferenciados. O fornecimento de peças não integra o objeto deste credenciamento. Não será permitido à contratada cobrar custos indiretos, taxas administrativas, deslocamentos de funcionários, transporte de veículos, elaboração de orçamentos ou quaisquer valores não previstos contratualmente.

Os pagamentos serão efetuados pela Administração mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições fixados no Edital.

Por fim, no que tange à garantia e responsabilidade, a contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Durante esse período, a contratada ficará obrigada a reparar ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas de execução ou desempenho insatisfatório.

A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de má



execução ou falhas de desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. A manutenção abrangerá serviços de mecânica previstos neste Termo de Referência e no Edital.
2. Consideram-se serviços de manutenção preventiva aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção de cada veículo, visando à preservação da vida útil do bem, ao desempenho adequado e à segurança de uso.
3. Consideram-se serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de falhas mecânicas, necessários para restabelecer imediatamente as condições normais de operação, segurança e disponibilidade do veículo.
4. Os serviços de manutenção deverão ser executados exclusivamente nas instalações da contratada, em local adequado e devidamente equipado. Essa exigência visa assegurar a economicidade para o Município, a isonomia entre os credenciados e a padronização dos procedimentos, garantindo que todas as manutenções sejam realizadas de forma transparente, eficiente e em conformidade com as melhores práticas do setor automotivo.
5. Compete à contratada verificar obrigatoriamente os pneus (calibragem, balanceamento e geometria) sempre que houver intervenção na suspensão ou sempre que a Administração considerar necessário. Tal verificação deverá ocorrer também de forma preventiva em cada revisão periódica.
6. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrada do veículo na oficina, a contratada deverá apresentar à Administração relatório técnico contendo:

I - Check list detalhado das condições do veículo e dos reparos necessários;

II - Relação das peças a serem substituídas, com indicação de código e marca, para fins de autorização e controle pela Administração;

III - Estimativa do tempo de execução dos serviços, observados os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

1. Recebido o relatório, a Administração avaliará as horas técnicas aplicadas e os serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ao credenciado antes de atestar a execução.
2. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração será autorizada a execução dos serviços. A partir da emissão da autorização formal, passa a correr o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos e a devolução do veículo, que deverá ser entregue devidamente testado, em perfeito estado de funcionamento e apto para uso imediato.
3. Será admitido o tempo informado pela contratada em sua relação de serviços, o qual deverá ser previamente analisado e autorizado pela Administração.
4. Em situações especiais, considerando que a frota do Município de São Valério do Sul também é composta por veículos fora de linha de fabricação, exigindo atenção redobrada na inspeção dos serviços executados, de modo a garantir a preservação da segurança, durabilidade e funcionalidade dos veículos.
5. Para fins de pagamento, será considerada hora técnica apenas aquela efetivamente aplicada na execução direta dos serviços autorizados e comprovados pela Administração, vedada a cobrança de deslocamentos, elaboração de orçamentos ou quaisquer atividades não relacionadas à execução direta. O valor da hora técnica de serviço será previamente fixado neste Termo de Referência, sendo vedada a prática de valores distintos.
6. Após a execução dos serviços, o veículo deverá ser devolvido em condições adequadas de uso, livre de resíduos de óleo, graxa, poeira ou materiais utilizados na manutenção, devendo ser realizada higienização básica compatível com o serviço executado, sob pena de rejeição parcial ou total dos serviços.
7. Havendo necessidade de retorno do veículo por falha decorrente dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificativo, com indicação das medidas corretivas a serem adotadas, sem ônus adicional para a Administração.
8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, oficina própria devidamente equipada, dotada de máquinas, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de diagnóstico e tecnologia compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção, calibração, atualização e funcionamento adequado, de forma a assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
9. É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no contrato, tais como despesas com deslocamento de funcionários, remoção ou transporte de veículos, elaboração de orçamentos, emissão de relatórios ou qualquer outra taxa administrativa.
10. A garantia mínima dos serviços executados será de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo, prevalecendo sempre o prazo superior, caso este seja oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração,



todos os serviços que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de execução ou desempenho insatisfatório.

11. Todas as manutenções deverão ser realizadas em oficinas devidamente estruturadas e localizadas no perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, ou em um raio de até 20 km da sede, de forma a garantir agilidade no atendimento, otimização do tempo de resposta, redução de custos com deslocamentos e maior controle por parte da Administração sobre os serviços executados. Essa exigência visa assegurar a eficiência logística, a continuidade dos serviços públicos e a valorização de prestadores locais.
12. Novos veículos adquiridos pelo Município durante a vigência dos contratos poderão ser automaticamente incluídos no escopo do credenciamento, desde que compatíveis com os serviços estabelecidos.
13. Nos casos de reformas de grande porte, a Administração poderá optar pela contratação apenas do diagnóstico técnico, relatório fotográfico, check list de peças e laudo detalhado, utilizando tais informações para instaurar processo licitatório específico.
14. Durante o período de garantia, a contratada deverá refazer, sem custo adicional, quaisquer serviços que apresentem vícios de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação da Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços de manutenção da frota municipal serão classificados em dois critérios de atendimento: **Atendimento Urgente e Atendimento Programado**, assegurando resposta célere nos casos críticos e execução planejada das revisões periódicas e reparos de rotina, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.
2. **Atendimento Urgente:** Será caracterizado por pane súbita, falha grave ou defeito que comprometa a segurança, impeça o deslocamento do veículo ou inviabilize a execução imediata de serviços públicos essenciais.
 1. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar mecânico habilitado no local da ocorrência **em até 4 (quatro) horas**, contadas do recebimento oficial da solicitação formal da Administração, registrada por ofício, e-mail institucional ou outro meio eletrônico hábil.
 2. Sempre que tecnicamente viável, o reparo emergencial deverá ser realizado no próprio local da pane, de forma a restabelecer rapidamente as condições de uso do veículo.
 3. Não sendo possível o reparo no local, o veículo será removido pela Administração até a oficina da contratada, ocasião em que deverá receber prioridade absoluta, com início da avaliação **em até 2 (duas) horas** após sua entrada.
 4. A execução dos serviços emergenciais deverá ser concluída, sempre que tecnicamente possível, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a entrada do veículo na oficina, ressalvados os casos em que seja necessária a aquisição de peças especiais ou importadas.
 5. Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, indicando o motivo, o novo prazo estimado para conclusão e, sempre que possível, o prazo informado pelo fornecedor da peça.
 6. Em situações de atendimento simultâneo de dois ou mais veículos, terão prioridade os veículos vinculados às Secretarias de Saúde e Educação, dada a essencialidade dos serviços, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido diverso.
3. **Atendimento Programado.** Entende-se por Atendimento Programado aquele relativo às revisões periódicas, manutenções preventivas e corretivas previamente agendadas pela Administração, que não configurem situação emergencial ou risco imediato ao uso do veículo.
 1. O agendamento será realizado pela Administração, que comunicará formalmente à contratada a identificação do veículo, a natureza do serviço a ser executado, bem como a data e o horário previstos para sua apresentação na oficina. A comunicação deverá ocorrer por meio oficial (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico) e será registrada no processo administrativo correspondente.
 2. Após a entrada do veículo, a contratada terá **até 24 (vinte e quatro) horas** para apresentar à Administração relatório técnico completo, contendo check list minucioso das condições do veículo e orçamento detalhado das peças e serviços necessários.
4. O orçamento deverá indicar:

I - A descrição detalhada das peças a substituir, com marca, código de referência, quantidade e valores unitários;

II - O tempo estimado de execução dos serviços.

III - O prazo previsto para devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento.

1. O não cumprimento do prazo obrigará a contratada a solicitar prorrogação formal, devidamente justificada, sujeita à análise e aprovação da Administração.



2. A Administração avaliará os serviços executados com base nas horas técnicas aplicadas e nos registros das ordens de serviço, sendo autorizados apenas os serviços compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
3. A execução dos serviços somente terá início após a emissão de Ordem de Serviço formal pela Administração, expedida pelo setor competente ou fiscal designado. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição dos serviços autorizados, o prazo de execução e, quando aplicável. Nenhum serviço iniciado sem Ordem de Serviço será reconhecido para fins de pagamento.
4. A contratada deverá executar os serviços com observância estrita dos prazos estabelecidos, devolvendo o veículo em perfeito estado de funcionamento, testado, com manual de revisões atualizado (quando aplicável) e submetido à higienização básica compatível com os serviços realizados, incluindo a remoção de resíduos de óleo, graxa, poeira e materiais utilizados na manutenção.
5. O transporte do veículo até a oficina da contratada e sua posterior devolução será de responsabilidade da Administração, competindo ao Município providenciar o deslocamento sempre que necessário. A contratada deverá informar previamente o endereço da sede ou filial credenciada onde os serviços serão executados, devendo tais instalações ser devidamente estruturadas e aptas à prestação dos serviços objeto deste contrato, em condições que assegurem segurança, qualidade e fiscalização pela Administração.

1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de manutenção da frota municipal, serão recebidos provisoriamente pela Administração, exclusivamente para verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos contratuais.
2. A conferência qualitativa e quantitativa será realizada pelo setor responsável ou pelo fiscal designado pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório. Constatada a plena conformidade, os serviços serão considerados recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal e registro no relatório de execução.
3. Caso sejam identificadas anomalias, vícios ocultos, defeitos de execução ou não conformidades que comprometam o uso, a durabilidade ou a segurança do veículo, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, incumbindo à contratada, sem qualquer ônus para o Município:

I - Reexecutar os serviços rejeitados no prazo fixado pela Administração;

II - Responder integralmente por eventuais danos decorrentes da má execução.

1. A não reexecução, a recusa injustificada ou o atraso no saneamento das irregularidades sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo advertência, multa, descredenciamento e impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da recomposição de eventuais prejuízos suportados pelo Município.
2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços, permanecendo a obrigação de reparo, substituição ou correção durante todo o prazo de garantia contratual, assegurado ao Município o direito de exigir a imediata regularização de falhas identificadas.
3. Para serviços que afetem diretamente segurança/funcionamento, o recebimento poderá ser condicionado a teste funcional (inclusive teste de rodagem quando necessário), acompanhado pelo fiscal, com registro no relatório de execução.
4. É admitido recebimento parcial dos serviços, quando parte das intervenções estiver conforme e outra parte demandar saneamento. Nessa hipótese, a Administração poderá glosar os itens rejeitados e liberar pagamento apenas do que for atestado, permanecendo a contratada obrigada a corrigir os pontos pendentes sem custos adicionais.
5. As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência do fiscal até o recebimento definitivo. A Administração poderá exigir sua devolução para guarda temporária ou descarte controlado, conforme diretrizes ambientais e de segurança.
6. Havendo inconformidades, a Administração poderá reter o atesto e o pagamento relativos aos itens questionados até o completo saneamento, sem incidência de qualquer encargo à Prefeitura por esse motivo.
7. O prazo de 3 dias úteis previsto no item 2 refere-se à verificação inicial. Vícios aparentes poderão ser apontados nessa etapa; vícios ocultos detectados posteriormente deverão ser sanados no período de garantia, sem ônus ao Município, observando-se o prazo de atendimento contratual para garantia (quando houver previsão específica).
8. Após o atesto definitivo, a Administração providenciará o encerramento formal da Ordem de Serviço, com arquivamento do relatório técnico, check list, notas fiscais e demais comprovações no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 2.815 de 02 de abril de 2025, que "Institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em



geral, no âmbito da Administração Pública do Município de São Valério do Sul", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O critério de medição adotado será a efetiva execução dos serviços de manutenção, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos contratuais.
2. A medição dos serviços observará os seguintes parâmetros:

I - A mão de obra será remunerada com base no valor da hora técnica de serviço fixado no Edital, sendo contabilizadas apenas as horas efetivamente aplicadas na execução do serviço, vedada a cobrança de deslocamentos, orçamentos ou qualquer outro item não previsto;

II - O fornecimento de peças e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, sendo de responsabilidade da Administração a sua aquisição por meio de processo autônomo.

1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do relatório técnico de execução, check list das peças substituídas e atesto do fiscal designado pela Administração.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, nos termos estabelecidos na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.
3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do Edital e da Ordem de Serviço, a fim de agilizar a tramitação e a liberação do pagamento.
4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
5. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1A seleção dos prestadores de serviços dar-se-á por meio de Chamamento Público, visando ao credenciamento de prestadores de serviços de manutenção aptos à execução de serviços de manutenção da frota municipal, em conformidade com as necessidades e demandas da Administração Pública Municipal.

1.2O credenciamento observará o critério de seleção paralelo e não excludente, de modo que todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e apresentarem a documentação de habilitação prevista na legislação vigente poderão ser credenciados, sem limitação do número de participantes.

1.3A contratação dos credenciados dar-se-á de forma rotativa e conforme a demanda da Administração, respeitados os critérios objetivos estabelecidos no Edital, sendo vedada qualquer exclusividade de atendimento, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor máximo estimado será de R\$ 79.830,00 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais) conforme metodologia documentada em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 20/05/2026

Hora: 11:08:25

-
1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de São Valério do Sul/RS, para o exercício 2026, e correrão pela dotação orçamentária a ser decidida no momento da solicitação do serviço.